



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0013429647

Joinville, 07 de julho de 2022

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Rua Camboriú**

Protocolo: **18184/2021**

Endereço do empreendimento: Rua Camboriú, nº 135, Glória

Interessado: Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda

Ambient Engenharia e Consultoria Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 12 de julho de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 12 de julho de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 9977438/2021 de 30 de julho de 2021, Ofício SEI nº 0010411939/2021 de 13 de setembro de 2021, Ofício SEI nº 0011774044/2022 de 27 de janeiro de 2022, Ofício SEI nº 0012141057/2022 de 04 de março de 2022 e Ofício SEI nº 0012629600/2022 de 19 de abril de 2022. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 31 de agosto de 2021, 12 de janeiro de 2022, 21 de fevereiro de 2022, 28 de março de 2022 e 13 de maio de 2022, e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0012954029/2022 em 19 de maio de 2022.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ANOTÍCIA na data de 24 de maio de 2022, com base no Art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 08 de junho de 2022, às 19h00, na Sala Hortência do Mercure Joinville Prinz Hotel, à Rua Otto Boehm, nº 525, Bairro Atiradores, em Joinville, Santa Catarina.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) preocupação com a segurança durante o período de obras; 2) capacidade da energia elétrica da região; 3) quantidade de vagas para visitantes; 4) preocupação com o carregamento e descarregamento de máquinas junto à via pública; 5) preocupação com o estacionamento dos funcionários da obra; e 6) preocupação com a fiscalização das medidas do termo de compromisso;

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade/ Sepud, respondido pelo Memorando SEI nº 0012034193/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Camboriú;

Considerando o crescimento da demanda por equipamentos públicos proveniente dos novos moradores do empreendimento;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Apresentação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de execução de obras destacando as medidas de prevenção referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção;

3.5 Apresentação do projeto executivo de drenagem da Rua Camboriú, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, do trecho em frente ao empreendimento, para aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

3.6 Apresentação do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Camboriú, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto, em até 90 (noventa) dias após a emissão do Alvará de Construção, para aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD;

Deverá, ainda, ofertar área adequada junto ao estacionamento de veículos para o abrigo seguro de bicicletas dos moradores; no mínimo, três paraciclos para visitantes e; instalar piso tátil na calçada do

empreendimento.

Para maiores detalhes acerca da construção de passeios públicos agradáveis e seguros, dos modelos de paraciclos aceitos pela municipalidade e dos regramentos de piso tátil, consultar o PDTA, PlanMOB, Cartilha de Calçadas do Município e normas de acessibilidade vigentes;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Execução das obras de retenção e descarga das águas pluviais, conforme item 3.4;

4.2 Execução das obras de drenagem da Rua Camboriú, conforme item 3.5;

4.2 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Camboriú, comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, no decorrer da execução da obra até a sua finalização, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico;

4.3 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 3.6;

5. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2022, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 08/07/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013429647** e o código CRC **17F4DD22**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.150353-5

0013429647v25